



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000001/2022 – PMJ/RN

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria n°. 056/2018 – GP, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **31 DE JANEIRO DE 2022**, conforme **Processo Eletrônico - PCRA-42/2021 (Processo Administrativo n°. 001562/2021)**, nos termos da Lei n°. 10.520/02, da Lei Municipal n°. 238/2006, o Decreto Municipal n°. 007/2013, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei n°. 8.666/93, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

Observação: O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços.

ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 2002).

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n° 9.854/99)

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VII - Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração

ANEXO VIII - Modelo de Declaração

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
- 2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados (pessoa física e jurídica) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores
- 3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º., inciso V, da Lei nº. 9.605/1998;
- 3.2.6. Que não apresente na fase de credenciamento a Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, conforme anexo III.

3.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.8. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.10. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º. da Lei nº. 8.666/93.

3.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br observadas data e horário limite estabelecido neste edital.

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

3.6. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link "Processos" para acompanhar, ou cadastrar-se no link "Adesão", para participar;

4.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08:00h (Horário de Brasília) do dia 18/01/2022 até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia 31/01/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

4.3. As propostas serão abertas às 10:00h (Horário de Brasília) do dia 31/01/2022.

4.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 10:30h (Horário de Brasília) do dia 31/01/2022.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).

4.7. A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jandaíra/RN e/ou Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.10. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação conforme o caso.

4.11. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Portal de Compras Públicas.

4.12. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema, VALOR TOTAL POR LOTE;

5.3. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o Portal de Compras Públicas, pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;

5.4. As propostas cadastradas divergentes ao solicitado no presente edital, serão desclassificadas, uma vez que dificulta a operacionalização do sistema em razão da classificação de ME, EPP.

5.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

5.6. Após a realização da sessão pública a licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços em uma via digitada e impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

5.7. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN - Setor de Licitações, no endereço: Av. Aristóфанes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação da proposta após comunicação.

5.8. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando as MARCAS dos produtos ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.8.2. Preço UNITÁRIO, TOTAL POR ITEM, TOTAL POR LOTE E TOTAL GLOBAL, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.8.2.1. Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.8.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.8.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.8.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.8.6. Declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES NA
SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando a Pregoeira a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

6.2. A Pregoeira analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

6.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

6.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

6.6. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do TOTAL DO LOTE de acordo com a unidade de medida;

6.7. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

6.8. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá o Pregoeira verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

6.9. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.10. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.12. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.13. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

6.14. Por iniciativa da Pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. O tempo aleatório será gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 segundo a 30 minutos sendo, portanto desconhecido.

6.16. Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

6.17. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.18. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 147/2014.

6.21. Poderão ser corrigidos automaticamente pela Pregoeira depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.

6.22. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

6.23. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizado no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

6.24. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTO" no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.

c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do item anterior não precisarão constar do envelope de habilitação.

7.1.2 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.3 - **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ/MF**, expedido pela Receita Federal.

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

7.1.4 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentar **01 (UM)**, ou mais, Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento (ou na comercialização) do objeto de que trata a presente licitação.

7.1.5 - **OUTROS:**

a) **DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo IV**).

b) Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração **(Anexo VII)**.

c) Declaração afirmando que, caso seja vencedora da presente licitação, se compromete, sob pena de rescisão contratual, indicar um interlocutor para solucionar, pessoalmente e de imediato, eventuais pendências que possam ocorrer na execução contratual **(Anexo VIII) (APENAS PARA AS EMPRESAS COM SEDE FORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE)**.

7.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº. 11.488/2007.

7.4.1. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Para fins de habilitação, a Pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

7.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.10. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

7.10.1. Neste caso, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

7.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todas os licitantes presentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei n°. 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.3. Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

8.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

8.4. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

CLÁUSULA NONA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

10.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

12.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº. 007/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

13.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de ordem de compra e emissão de nota de empenho de despesa, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº. 007/2013.

13.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

13.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

14.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

14.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

14.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

14.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

14.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

14.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado

pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

15.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

15.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;

15.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria - NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

15.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

15.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

15.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

15.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 03-001 SEC. MUN. DE ADM. PLAN. E DESENVOLVIMENTO
Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM.
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 06-001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 11110000 Receitas de Impostos e de Trans. de Impostos - Educação

Unidade Orçamentária: 07-001 SEC. MUN. DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO
Ação: 2022 - MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 08-001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS INFRAESTRUTURA

Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 08-001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ação: 2056 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Unidade Orçamentária: 11.002 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 12-001 SECRETARIA MUN. AGRIC. REC. HID. E DESEN. RURAL
Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 007/2013, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

17.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Fizer declaração falsa;

17.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

17.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

17.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

18.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis do recebimento.

18.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

18.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.4. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5. No caso de inscrições cadastrais e certidões que não constem expostos prazos de validade, serão considerados apenas aqueles cuja emissão tenha ocorrido a um prazo não superior a 90 (noventa) dias;

18.6. Não se aplica as condições deste item para documentos pessoais de sócios e jurídicos da empresa, assim como qualificação técnica.

18.7. Em todos os casos e em todas as fases do certame, serão aceitas Cópias Simples de Documentos, desde que acompanhando pela via original para autenticação da Pregoeira ou Equipe de Apoio, não sendo aceitos cópias autenticadas como original para fim de conferência, sendo imprescindível a apresentação de documento via original.

18.8. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

18.16. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do art. 5º, III, da Lei nº. 10.520/2002.

18.17. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/ 1993, subsidiariamente.

18.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Jandaíra/RN, 17 de janeiro de 2022.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000001/2022 - PMJ/RN
ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(empresa) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe ao Município de Jandaíra/RN, o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

LOTE **XX**

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

Valor Total do Lote **XX**: R\$ _____

Valor Global da Proposta: R\$ _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data,

 carimbo (ou nome legível) e assinatura
 do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000001/2022 - PMJ/RN
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(empresa) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. e do CPF/MF n°., **DECLARA**, que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições deste Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000001/2022 - PMJ/RN**.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000001/2022 - PMJ/RN
ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei
n°. 9.854/99)

(empresa) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. e do CPF/MF n°., **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei n° 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000001/2022 - PMJ/RN
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE.

(empresa) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. e do CPF/MF n°., **DECLARA**, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000001/2022 - PMJ/RN
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos [] dias do mês de [] do ano de [], o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófaes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF n°. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob n°. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei n°. 8.666/93; Lei Municipal n°. 238/2006 e Decreto Municipal n°. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000001/2022 - PMJ/RN**, homologado em [] de [] de [], resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;

8.1.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;

8.1.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1. Emitir a nota de empenho;

8.2.2. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.5. Exercer a fiscalização dos insumos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

8.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

10.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

10.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;

10.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria - NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

10.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

10.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

11.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.3 As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2022 - PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n°. 10.520/2002, do Decreto Municipal n°. 007/2013, da Lei n°. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n°. 123/2006 e da Lei n°. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Pessoa Registrada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000001/2022 - PMJ/RN
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(nome ou nome da pessoa jurídica) _____,
inscrito(a) no CNPJ/CPF n° _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n°.
e do CPF/MF n°., **DECLARA**, sob as penas da
lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo
Município de Jandaíra/RN e nem foi declarada inidônea para licitar,
inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação
no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000001/2022 - PMJ/RN
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome ou nome da pessoa jurídica) _____,
inscrito(a) no CNPJ/CPF n° _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n°.
e do CPF/MF n°., **DECLARA**, sob as penas da
lei, que caso seja vencedora da presente licitação, se compromete, sob
pena de rescisão contratual, indicar um interlocutor para solucionar,
pessoalmente e de imediato, eventuais pendências que possam ocorrer
na execução contratual.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura



Verificação de assinaturas



Código para verificação da assinatura: 61e60d75d6228

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

PRISCILA MABEL ARÁUJO BRAZ (CPF 055.566.584-47) em 17/01/2022 21:44:37

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

<https://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=61e60d75d6228>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Construção para o Município de Jandaíra/RN.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos e cemitério municipal. Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração. A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. O desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

3. ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. - Médio	V. Total - Médio
1	AREIA MÉDIA	M ³	300	R\$ 71,87	R\$ 21.561,00
2	Areia Grossa	Metro	300	R\$ 71,87	R\$ 21.561,00
3	Brita n° 19	Metro	50	R\$ 195,07	R\$ 9.753,50
4	Brita n° 25	M ³	50	R\$ 195,07	R\$ 9.753,50
5	Brita n° 38	Metro	50	R\$ 195,07	R\$ 9.753,50
6	Caibro Misto	Metro	2.000,00	R\$ 11,19	R\$ 22.380,00
7	cerâmica piso 60x60	(M)	3.000,00	R\$ 50,31	R\$ 150.930,00
8	Chapa de Madeira Compensada Resinada 122 mm (2,20x1,10m)	Unid.	120	R\$ 184,80	R\$ 22.176,00
9	Cimento com 50 kg	SC	1.000,00	R\$ 30,70	R\$ 30.700,00
10	Cimento Cola	SACO	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00
11	Mangueira magote 50mm	(M)	200	R\$ 29,77	R\$ 5.954,00
12	frechau misto c/6mt	(M)	100	R\$ 17,97	R\$ 1.797,00
13	tornilo 2pl	Unid.	20	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00

14	Cascalho	(M)	100	R\$ 297,73	R\$ 29.773,00
15	Pedra Paralelepípedo	Milheiro	10	R\$ 1.950,67	R\$ 19.506,70
16	Barra Roscada 3/8	Unid.	100	R\$ 12,32	R\$ 1.232,00
17	Barra Roscada 1/2	Unid.	100	R\$ 30,80	R\$ 3.080,00
18	Barra Roscada 5/8	Unid.	100	R\$ 46,20	R\$ 4.620,00
19	Barra Roscada 1PL	Unid.	100	R\$ 82,13	R\$ 8.213,00
20	poste 7mt	(M)	50	R\$ 698,13	R\$ 34.906,50
21	Janela de madeira mista 1x1,50m	Unid.	30	R\$ 646,80	R\$ 19.404,00
22	Janela de madeira mista 1x1,00m	Unid.	30	R\$ 564,67	R\$ 16.940,10
23	Janela de madeira mista 2x1,00m	Und.	20	R\$ 754,60	R\$ 15.092,00
24	Lajotas	Milheiro	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
25	Linha 3/4 mista	MT	200	R\$ 36,96	R\$ 7.392,00
26	Linha 3/5 mista	MT	200	R\$ 44,15	R\$ 8.830,00
27	Linha 3/6 mista	MT	200	R\$ 51,33	R\$ 10.266,00
28	Nervuras para forro	MT	500	R\$ 22,08	R\$ 11.040,00
29	Porta almofada 60x2,10 cm	Unid.	30	R\$ 462,00	R\$ 13.860,00
30	Porta almofada 70x2,10 cm	Unid.	15	R\$ 462,00	R\$ 6.930,00
31	Porta almofada 80x2,10 cm	Unid.	100	R\$ 564,67	R\$ 56.467,00
32	Porta laminada 60x2,10 cm	Unid.	30	R\$ 200,20	R\$ 6.006,00
33	Porta laminada 70x2,10cm	Unid.	15	R\$ 200,20	R\$ 3.003,00
34	Porta laminada 80x2,10 cm	Unid.	100	R\$ 200,20	R\$ 20.020,00
35	Ripa em Madeira Vermelha 5x1	Metro	3.000,00	R\$ 5,95	R\$ 17.850,00
36	Sarrafo madeira mista (1x4)	MT	800	R\$ 13,25	R\$ 10.600,00
37	Tábua madeira mista (1x12)	Mt	350	R\$ 27,72	R\$ 9.702,00
38	Tambor de lixo 200l	Unid.	200	R\$ 51,33	R\$ 10.266,00
39	Telha colonial	Mil	20.000,00	R\$ 0,98	R\$ 19.600,00
40	Tijolo 8 furos	Mil	40.000,00	R\$ 0,98	R\$ 39.200,00
					R\$ 715.758,80
LOTE 02					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. - Médio	V. Total - Médio
1	Ciscador 12 dentes com cabo	Unid.	15	R\$ 35,82	R\$ 537,30
2	Disco de diamante para maquita	Unid.	30	R\$ 20,74	R\$ 622,20
3	Enxada com cabo	Unid.	15	R\$ 51,17	R\$ 767,55
4	Espátula para Raspagem 10 MM	Unid.	40	R\$ 18,42	R\$ 736,80

5	Fação n12	Unid.	10	R\$ 25,58	R\$ 255,80
6	Fio de nylon para máquina roçadeira	Metro	1.000,00	R\$ 3,58	R\$ 3.580,00
7	Fio Paralelo Torcido 2x1,5 mm	MT	500	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
8	fio paralelo torcido 2x2,5mm	Metro	500	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00
9	Lixa de Parede n° 100	Unid.	300	R\$ 2,56	R\$ 768,00
10	Lixa de Parede n° 60	Unid.	300	R\$ 2,56	R\$ 768,00
11	Lixa de Parede n° 80	Unid.	300	R\$ 2,56	R\$ 768,00
12	Marreta 5Kg	Unid.	10	R\$ 214,90	R\$ 2.149,00
13	Martelo Unha 25 mm	Unid.	10	R\$ 30,70	R\$ 307,00
14	Pá de Bico com Cabo de Madeira	Unid.	20	R\$ 47,07	R\$ 941,40
15	Pá Quadrada com Cabo	Unid.	20	R\$ 47,07	R\$ 941,40
16	Picareta com Cabo de Madeira	Unid.	20	R\$ 86,98	R\$ 1.739,60
17	Pneu para carro de mão 3,25x8	Unid.	20	R\$ 66,52	R\$ 1.330,40
18	Chibanca com Cabo	Unid.	15	R\$ 86,98	R\$ 1.304,70
19	Chave de fenda 3/16x6"	Unid.	10	R\$ 8,70	R\$ 87,00
20	Carrinho de Mão	Unid.	15	R\$ 194,43	R\$ 2.916,45
21	Cola Branca 1kg	Unid.	20	R\$ 19,44	R\$ 388,80
22	Desempeno de Aço	Unid.	20	R\$ 15,35	R\$ 307,00
23	Dobradiça Cromada - Cartela com 3 Unidades	Unid.	50	R\$ 23,54	R\$ 1.177,00
24	Fechadura Externa Alumínio	Unid.	100	R\$ 76,75	R\$ 7.675,00
25	Fechadura Externa Cromada	Unid.	100	R\$ 76,75	R\$ 7.675,00
26	Fechadura Interna Cromada	Unid.	100	R\$ 46,05	R\$ 4.605,00
27	Fechadura para Armário Universal 90 Graus	Unid.	50	R\$ 15,35	R\$ 767,50
28	Ferrolho 600x4 Zincado	Unid.	30	R\$ 15,35	R\$ 460,50
29	Ferrolho 700x4 Zincado	Unid.	30	R\$ 18,42	R\$ 552,60
30	Prego Aço 1Kg (1 1/4x14)	Unid.	20	R\$ 33,77	R\$ 675,40
31	Prego Aço 1Kg (2 1/2x10)	Unid.	20	R\$ 30,70	R\$ 614,00
32	Cadeado Latão E-50 mm	Unid.	30	R\$ 53,21	R\$ 1.596,30
33	Cadeado Latão E-45 mm	Unid.	30	R\$ 49,12	R\$ 1.473,60
34	Cadeado Latão E-35 mm	Unid.	50	R\$ 36,84	R\$ 1.842,00
35	Cadeado Latão E-30 mm	Unid.	30	R\$ 28,65	R\$ 859,50
36	Bucha de Parede n° 08	Unid.	50	R\$ 0,51	R\$ 25,50
37	Bucha de Parede n° 06	Unid.	50	R\$ 0,36	R\$ 18,00

38	Bucha de Parede nº 10	Unid.	50	R\$ 0,72	R\$ 36,00
39	Brocha Grande	Unid.	40	R\$ 9,72	R\$ 388,80
40	Balde construção 1l metal	Unid.	20	R\$ 22,51	R\$ 450,20
					R\$ 56.253,30
LOTE 03					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. - Médio	V. Total - Médio
1	Bota Raspa Elástico 38 a 42	Unid.	40	R\$ 49,02	R\$ 1.960,80
2	Bota PVC nº 42	Unid.	40	R\$ 37,79	R\$ 1.511,60
3	Bota PVC nº 40	Unid.	40	R\$ 37,79	R\$ 1.511,60
4	Arruelas 3/8	Unid.	20	R\$ 0,31	R\$ 6,20
5	Argamassa ACII 15kg	Unid.	150	R\$ 12,26	R\$ 1.839,00
6	Arco para Serra com Lâmina	Unid.	10	R\$ 25,54	R\$ 255,40
7	Arame Recozido nº 18	Unid.	20	R\$ 29,62	R\$ 592,40
8	Arame Galvanizado 18 1Kg	Unid.	50	R\$ 30,64	R\$ 1.532,00
9	Alicate 8" 100v	Alicate	10	R\$ 40,85	R\$ 408,50
10	Acido Muriático 1L	Unid.	40	R\$ 10,21	R\$ 408,40
11	Rolo de espuma pequeno 5 cm	Unid.	20	R\$ 5,11	R\$ 102,20
12	Rolo de Lã 9cm	Unid.	40	R\$ 7,66	R\$ 306,40
13	Rolo de Lã de Carneiro 23cm com Cabo	Unid.	50	R\$ 19,41	R\$ 970,50
14	Lâmina de Serra	Unid.	30	R\$ 12,26	R\$ 367,80
15	Luva PVC	Unid.	100	R\$ 6,13	R\$ 613,00
16	Luva Malha	Unid.	100	R\$ 8,68	R\$ 868,00
17	Luva Couro	Unid.	50	R\$ 10,21	R\$ 510,50
18	Trena com 3,00 Mt	Unid.	30	R\$ 10,21	R\$ 306,30
19	Trena com 5,00 Mt	Unid.	30	R\$ 15,32	R\$ 459,60
20	Trena com 8 Mt	Unid.	30	R\$ 28,60	R\$ 858,00
21	Solvente Aguarraz com 5L	Unid.	50	R\$ 122,56	R\$ 6.128,00
22	Solvente Thinner com 5L	Unid.	50	R\$ 122,56	R\$ 6.128,00
23	Tinta Externa 18L, Cores a Combinar	Unid.	200	R\$ 194,05	R\$ 38.810,00
24	Tinta Externa 3,6L, Cores a Combinar	Unid.	100	R\$ 43,92	R\$ 4.392,00
25	Tinta interna C/ 3,6, cores a combinar	Galão	100	R\$ 23,49	R\$ 2.349,00
26	Tinta Interna 18L, Cores a Combinar	Unid.	150	R\$ 101,00	R\$ 15.150,00
27	Tinta Verniz para Área Interna 3,6L, Cores a Combinar	Und.	20	R\$ 101,11	R\$ 2.022,20

28	Tinta Tipo Esmalte Sintético 3,6L, Cores a Combinar	Unid.	100	R\$ 97,03	R\$ 9.703,00
29	Trincha de 2"	Unid.	50	R\$ 8,68	R\$ 434,00
30	Trincha de 2 1/2"	Unid.	50	R\$ 12,26	R\$ 613,00
31	Trincha 3"	Unid.	50	R\$ 15,32	R\$ 766,00
32	Trincha 4"	Unid.	50	R\$ 17,36	R\$ 868,00
33	tinta zarcão 3,6L Cinza	Unid.	40	R\$ 60,26	R\$ 2.410,40
34	Manta Acrílica Flexível 3,6L	Unid.	40	R\$ 28,60	R\$ 1.144,00
35	Tinta Asfáltica para Concreto, Alvenaria, Metais e Madeiras 3,6L	Unid.	40	R\$ 61,28	R\$ 2.451,20
36	Kit Para Pintura C/ Rolo, Suporte e Bandeja	Unid.	40	R\$ 25,54	R\$ 1.021,60
37	Graxa a Base de Cálcio 500gr	Unid.	500	R\$ 20,43	R\$ 10.215,00
38	Óleo Desengripante Anticorrosivo 300ml	Unid.	100	R\$ 16,34	R\$ 1.634,00
39	Óleo Limpador de Contatos a Seco 300ml	Unid.	100	R\$ 16,34	R\$ 1.634,00
40	Cola Adesivo Instantâneo 20 g	Unid.	50	R\$ 10,72	R\$ 536,00
					R\$ 123.797,60
LOTE 04					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. - Médio	V. Total - Médio
1	Alça para amarração 16mm/35mm	Unid.	500	R\$ 72,80	R\$ 36.400,00
2	Alça para amarração 06mm/10mm	Unid.	30	R\$ 72,80	R\$ 2.184,00
3	Armação pesada galvanizada 1x1	Unid.	10	R\$ 61,36	R\$ 613,60
4	Arruela quadrada 50x50	Unid.	400	R\$ 5,72	R\$ 2.288,00
5	Base Para Relé Foto Elétrica	Unid.	1.000,00	R\$ 27,04	R\$ 27.040,00
6	Bocal para fixação em teto	Unid.	80	R\$ 5,72	R\$ 457,60
7	Bomba submersa 220v	Unid.	30	R\$ 395,20	R\$ 11.856,00
8	Braço luminária p. Cosern galvan. 1 mt	Unid.	700	R\$ 113,36	R\$ 79.352,00
9	Cabinho Flexível 1,5 mm	PCT	10	R\$ 2,03	R\$ 20,30
10	Cabinho Flexível 2,5 mm	PCT	30	R\$ 3,07	R\$ 92,10
11	Cabinho Flexível 4,00 mm	Pacote	10	R\$ 5,10	R\$ 51,00
12	Cabinho Flexível 6,00 mm	PCT	10	R\$ 8,22	R\$ 82,20
13	Cabinho flexível 10,0mm	Metro	400	R\$ 12,48	R\$ 4.992,00

14	Cabo pp2x1,5mm	Metro	500	R\$ 6,76	R\$ 3.380,00
15	Cabo pp2x2,5mm	Metro	1.000,00	R\$ 8,22	R\$ 8.220,00
16	Cabo pp2x4,0 mm	Mt	500	R\$ 14,04	R\$ 7.020,00
17	Cabo pp3x10,0mm	Metro	500	R\$ 44,72	R\$ 22.360,00
18	Cabo pp3x1,5 mm	MT	500	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
19	Cabo pp3x2,5mm	Metro	500	R\$ 12,48	R\$ 6.240,00
20	Cabo pp3x4,0mm	Metro	500	R\$ 20,70	R\$ 10.350,00
21	Cabo pp3x6,0 mm	MT	500	R\$ 30,68	R\$ 15.340,00
22	Cabo Multiplexado 2x16 Alumínio	MT	4.000,00	R\$ 7,80	R\$ 31.200,00
23	Cabo Multiplexado 2x25 Alumínio	MT	4.000,00	R\$ 11,96	R\$ 47.840,00
24	Cabo Multiplexado 4x35 Alumínio	MT	1.000,00	R\$ 30,68	R\$ 30.680,00
25	Cabo Alumínio 4AWG	MT	60	R\$ 82,16	R\$ 4.929,60
26	Caixa de Medição Tipo Cosern Monofásica Completa	Unid.	40	R\$ 166,40	R\$ 6.656,00
27	Caixa de Medição Tipo Cosern Trifásica Completa	Unid.	40	R\$ 468,00	R\$ 18.720,00
28	Conduite Flexível 20mm	MT	400	R\$ 1,56	R\$ 624,00
29	Conduite Flexível 25mm	MT	400	R\$ 1,98	R\$ 792,00
30	Disjuntor Din Tripolar 10A	Unid.	15	R\$ 61,36	R\$ 920,40
31	Disjuntor Din Tripolar 16A	Unid.	15	R\$ 61,36	R\$ 920,40
32	Disjuntor Din Unipolar 32A	Unid.	15	R\$ 14,04	R\$ 210,60
33	Disjuntor Din Tripolar 50A	Unid.	15	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
34	Disjuntor Din Unipolar 10A	Unid.	15	R\$ 14,04	R\$ 210,60
35	Disjuntor Din Unipolar 16A	Unid.	15	R\$ 14,04	R\$ 210,60
36	Disjuntor Din Unipolar 20A	Unid.	15	R\$ 14,04	R\$ 210,60
37	Disjuntor Din Unipolar 25A	Unid.	15	R\$ 14,04	R\$ 210,60
38	Disjuntor Din Tripolar 20A	Unid.	15	R\$ 61,36	R\$ 920,40
39	Disjuntor Din Tripolar 32A	Unid.	15	R\$ 61,36	R\$ 920,40
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 390.885,00
LOTE 05					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. - Médio	V. Total - Médio
1	Eletroduto 20 PB	Vara	100	R\$ 6,27	R\$ 627,00
2	Eletroduto 25 PB	Vara	300	R\$ 9,41	R\$ 2.823,00

3	Eletroduto 32 PB	Vara	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
4	Eletroduto 40 PB	Vara	100	R\$ 15,68	R\$ 1.568,00
5	Eletroduto Curvado 32 mm	Vara	10	R\$ 8,36	R\$ 83,60
6	Eletroduto Curvado 50 mm	Vara	20	R\$ 15,68	R\$ 313,60
7	Fio Plastchumbo 2x1,5mm	Mt	300	R\$ 10,35	R\$ 3.105,00
8	Fio Plastchumbo 2x2,5mm	Mt	300	R\$ 13,59	R\$ 4.077,00
9	Fio 2x2,5 mm Flexível Torcido	Metro	1.000,00	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
10	Fita Isolante	Unid.	1.000,00	R\$ 5,23	R\$ 5.230,00
11	Fita Isolante Alta Fusão	Unid.	200	R\$ 25,08	R\$ 5.016,00
12	Quadro de Distribuição de 4 Disjuntores	Unid.	10	R\$ 36,58	R\$ 365,80
13	Quadro de Distribuição de 8 Disjuntores	Unid.	10	R\$ 57,48	R\$ 574,80
14	Quadro de Distribuição de 12 Disjuntores	Unid.	10	R\$ 71,06	R\$ 710,60
15	Luva Borracha TAM G	Unid.	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
16	Reator Eletrônico 1x20W	Unid.	100	R\$ 40,76	R\$ 4.076,00
17	Reator Eletrônico 1x40W	Unid.	100	R\$ 40,76	R\$ 4.076,00
18	Reator Vapor Metálico 70 W Externo	Unid.	200	R\$ 203,78	R\$ 40.756,00
19	Reator Vapor Metálico 250 W Externo	Unid.	100	R\$ 224,98	R\$ 22.498,00
20	Lâmpada Vapor Sódio 250 W	Unid.	50	R\$ 134,81	R\$ 6.740,50
21	Lâmpada Fluorescente 20W	Unid.	200	R\$ 33,44	R\$ 6.688,00
22	Lâmpada Fluorescente 40W	Unid.	200	R\$ 33,44	R\$ 6.688,00
23	Lâmpada Eletrônica PL 15W	Unid.	100	R\$ 333,44	R\$ 33.344,00
24	Lâmpada Eletrônica PL 20W	Unid.	100	R\$ 26,13	R\$ 2.613,00
25	Lâmpada Incandescente 15W	Unid.	100	R\$ 15,68	R\$ 1.568,00
26	Lâmpada LED E-27 12W	Unid.	300	R\$ 18,81	R\$ 5.643,00
27	Lâmpada LED E-27 16W	Unid.	500	R\$ 22,99	R\$ 11.495,00
28	Lâmpada LED E-27 7W	Unid.	300	R\$ 10,45	R\$ 3.135,00
29	Lâmpada Mista (HWL) E27 160 w	Unid.	50	R\$ 36,58	R\$ 1.829,00
30	Lâmpada Mista (HWL) e27 250 w	Unid.	50	R\$ 76,29	R\$ 3.814,50
31	Lâmpada Vapor de Sódio 70 w	Unid.	1.000,00	R\$ 60,61	R\$ 60.610,00

32	Lâmpada Vapor Sódio 250 w	Unid.	200	R\$ 76,29	R\$ 15.258,00
33	Lâmpada Vapor Sódio 400 w	Unid.	100	R\$ 93,01	R\$ 9.301,00
34	Lâmpada Vapor Metálico 150 w Verde	Unid.	20	R\$ 82,56	R\$ 1.651,20
35	Lâmpada LED Alta Potencia 30W BR BASE E-40 Fluxo luminoso de 2550lm ou superior.	Unid.	200	R\$ 100,32	R\$ 20.064,00
36	Lâmpada LED Alta Potencia 40W BR BASE E-40 Fluxo luminoso de 3400lm ou superior.	Unid.	200	R\$ 103,46	R\$ 20.692,00
37	Lâmpada LED Alta Potencia 37W BR BASE E-27 Fluxo luminoso de 3700lm ou superior.	Unid.	200	R\$ 93,01	R\$ 18.602,00
38	Lâmpada LED Alta Potencia 27W BR BASE E-27 Fluxo luminoso de 2700lm ou superior.	Unid.	500	R\$ 72,11	R\$ 36.055,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 370.991,60
LOTE 06					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. - Médio	V. Total - Médio
1	Relé para Iluminação Pública Fotoelétrico 1000 w	Unid.	1.000,00	R\$ 62,00	R\$ 62.000,00
2	Olhal para Parafuso 5/8	Unid.	200	R\$ 77,63	R\$ 15.526,00
3	“Parafuso Metal 10”	Unid.	400	R\$ 25,77	R\$ 10.308,00
4	Porco Olhal	Unid.	500	R\$ 34,16	R\$ 17.080,00
5	Interruptor 1 Seção Simples	Unid.	40	R\$ 6,73	R\$ 269,20
6	Interruptor 2 Seções Simples	Unid.	40	R\$ 10,35	R\$ 414,00
7	Interruptor 3 Seções Simples	Unid.	40	R\$ 15,53	R\$ 621,20
8	Conjunto Tomada com 1 Interruptor	Unid.	40	R\$ 15,53	R\$ 621,20
9	Conjunto Tomada com 2 Interruptores	Unid.	40	R\$ 16,56	R\$ 662,40
10	Tomada 3P 10A/PL	Unid.	20	R\$ 10,35	R\$ 207,00
11	Tomada 3P 20A/PL	Unid.	20	R\$ 13,46	R\$ 269,20

12	Tomada Telefone	Unid.	10	R\$ 15,53	R\$ 155,30
13	Grampo Fixador Fio 4,0mm 50 Unidades	Unid.	20	R\$ 13,97	R\$ 279,40
14	Interruptor 1 Tecla Paralelo	Unid.	20	R\$ 20,70	R\$ 414,00
15	Interruptor Simples de Canaleta	Unid.	20	R\$ 6,73	R\$ 134,60
16	Interruptor Duplo de Canaleta	Unid.	20	R\$ 12,42	R\$ 248,40
17	Soquete com Rabicho E-27 c Prot	Unid.	20	R\$ 2,59	R\$ 51,80
18	Tomada com 3 Pinos para Microcomputador	Unid.	20	R\$ 8,28	R\$ 165,60
19	Luminária Aletada Externa na Cor Branca para 02 lâmpada led 9W ou superior, temperatura de cor 6500k, com fluxo luminoso de 1800lm ou superior.	Unid.	10	R\$ 113,85	R\$ 1.138,50
20	Luminária Aletada Externa na Cor Branca para 02 lâmpada led 18W ou superior, temperatura de 6500k, com fluxo luminoso de 3700lm ou superio.	Unid.	10	R\$ 154,22	R\$ 1.542,20
21	Refletor LED com corpo em alumínio, Potencia de 50W, temperatura de cor de 6500k, Fluxo luminoso de 4200lm ou superior.	Unid.	10	R\$ 113,85	R\$ 1.138,50
22	Refletor LED com corpo em alumínio, Potencia de 100W, temperatura de cor de 6500k, Fluxo luminoso de 8600lm ou superior.	Unid.	10	R\$ 205,97	R\$ 2.059,70
23	Refletor LED com corpo em alumínio, Potencia de 200W, temperatura de cor de 6500k, Fluxo luminoso de 16000lm ou superior.	Unid.	10	R\$ 507,15	R\$ 5.071,50
24	Refletor LED com corpo em alumínio, Potencia de 400W, temperatura de cor de 6500k, Fluxo luminoso de 34000lm ou superior.	Unid.	10	R\$ 1.014,30	R\$ 10.143,00

25	Sapatilha para Cabo Galvanizado	Unid.	500	R\$ 8,18	R\$ 4.090,00
26	Luminária para Cosern E-27 Aberta 300W	Unid.	300	R\$ 196,55	R\$ 58.965,00
27	Luminária para Cosern E-40 Aberta 300W	Unid.	150	R\$ 154,22	R\$ 23.133,00
28	Conector Perfurante Cabo Multiplexado	Unid.	500	R\$ 12,42	R\$ 6.210,00
29	Caixa Medição Mono com Lente	Unid.	30	R\$ 72,45	R\$ 2.173,50
30	Suporte para Serra Copo	Unid.	20	R\$ 82,80	R\$ 1.656,00
31	Corda Seda N° 04	MT	200	R\$ 39,33	R\$ 7.866,00
32	Corda Seda N° 06	MT	200	R\$ 39,33	R\$ 7.866,00
33	Corda Seda N° 08	MT	200	R\$ 25,88	R\$ 5.176,00
34	Corda Seda N° 10	MT	200	R\$ 25,88	R\$ 5.176,00
35	Corda Seda N° 12	MT	200	R\$ 25,88	R\$ 5.176,00
36	Corda Seda N° 14	MT	200	R\$ 25,88	R\$ 5.176,00
37	Chave Phillips 3/16x4	Unid.	50	R\$ 9,83	R\$ 491,50
38	Chave Phillips 3/16x5	Unid.	50	R\$ 9,83	R\$ 491,50
39	Chave Philips 3/16x6	Unid.	50	R\$ 9,83	R\$ 491,50
40	chave Philips 3/16x7	Unid.	50	R\$ 9,83	R\$ 491,50
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 265.150,20
LOTE 07					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. - Médio	V. Total - Médio
1	Rejunte branco	KG	500	R\$ 3,66	R\$ 1.830,00
2	Rejunte Cinza	KG	500	R\$ 3,66	R\$ 1.830,00
3	Resina Acrílica 3,6L	Unid.	20	R\$ 125,60	R\$ 2.512,00
4	Massa Acrílica 3,6L	Unid.	50	R\$ 29,31	R\$ 1.465,50
5	Massa Acrílica Latão 18L	Unid.	40	R\$ 115,13	R\$ 4.605,20
6	Massa Corrida 3,6L Interna	Unid.	100	R\$ 20,41	R\$ 2.041,00
7	Massa Corrida 18L Interna	Unid.	50	R\$ 36,63	R\$ 1.831,50
8	CAL BRANCO 5KG	SC	200	R\$ 9,94	R\$ 1.988,00
9	Selador acrílico 3,6l	Unid.	50	R\$ 39,77	R\$ 1.988,50
10	Esmerilhadeira 4PL	Unid.	10	R\$ 617,53	R\$ 6.175,30
11	Soda Cáustica 350g	Unid.	30	R\$ 11,51	R\$ 345,30
12	Lima KF	Unid.	30	R\$ 23,03	R\$ 690,90
13	Chave de Fenda 1/8x4	Unid.	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
14	Chave de Fenda 1/8x5	Unid.	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
15	Tela para Mosquito 1,50Mt	Mt	200	R\$ 9,94	R\$ 1.988,00
16	Colher para Pedreiro n° 07	Unid.	30	R\$ 23,03	R\$ 690,90
17	Colher para Pedreiro n° 08	Unid.	30	R\$ 26,17	R\$ 785,10
18	Colher para Pedreiro n° 10	Unid.	30	R\$ 29,31	R\$ 879,30

19	Formão Cabo de Madeira 3/8	Unid.	20	R\$ 16,75	R\$ 335,00
20	Formão Cabo de Madeira 1/2	Unid.	20	R\$ 16,75	R\$ 335,00
21	Formão Cabo de Madeira 5/8	Unid.	20	R\$ 16,75	R\$ 335,00
22	Formão Cabo de Madeira 3/4	Unid.	20	R\$ 20,93	R\$ 418,60
23	Formão Cabo de Madeira 1PL	Unid.	20	R\$ 20,93	R\$ 418,60
24	Massa Epóxi 50g	Unid.	50	R\$ 6,28	R\$ 314,00
25	Massa Epóxi 100g	Unid.	50	R\$ 10,47	R\$ 523,50
26	Maleta Ferramenta Metal	Unid.	10	R\$ 125,60	R\$ 1.256,00
27	Assento para Vaso Sanitário Infantil de Plástico	Unid.	15	R\$ 104,67	R\$ 1.570,05
28	Assento Sanitário Plástico Universal	Unid.	40	R\$ 30,88	R\$ 1.235,20
29	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	Unid.	15	R\$ 471,00	R\$ 7.065,00
30	Vaso Sanitário Convencional	Unid.	40	R\$ 209,33	R\$ 8.373,20
31	Vaso Sanitário Infantil	Unid.	15	R\$ 2.093,33	R\$ 31.399,95
32	Barra de Apoio Reta, 40cm, 32mm, Aço Inox AISI 304, Acab. Polido, para PNE, INCL. Parafusos com Buchas	Unid.	20	R\$ 240,73	R\$ 4.814,60
33	Barra Apoio Reta, 70cm, 32mm, Aço Inox AISI 304, Acab. Polido, p/ PNE, INCL. Parafusos c/ Buchas	Unid.	10	R\$ 293,07	R\$ 2.930,70
34	Curva em PVC Soldável 50mm 90	Unid.	20	R\$ 20,93	R\$ 418,60
35	Curva em PVC Soldável 60mm 90	Unidade	20	R\$ 36,63	R\$ 732,60
36	Engate Plástico 40cm	Unidade	30	R\$ 6,28	R\$ 188,40
37	Espude Plástico	UNID.	70	R\$ 4,19	R\$ 293,30
38	Fita Veda-rosca 25mx18mm	UNID.	100	R\$ 6,28	R\$ 628,00
39	Manta Fibra de Vidro kg	KILO	100	R\$ 47,10	R\$ 4.710,00
40	Corrente Plástica para Isolamento 50M TAM G	Metro	50	R\$ 785,00	R\$ 39.250,00

					R\$ 140.081,80
LOTE 08					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. - Médio	V. Total - Médio
1	Joelho 90° Esgoto 40mm 90	Unidade	50	R\$ 2,11	R\$ 105,50
2	Joelho 90° Esgoto 50mm 90	Unidade	50	R\$ 4,22	R\$ 211,00
3	Joelho 90° Esgoto 100mm 90	Unidade	50	R\$ 8,44	R\$ 422,00
4	Joelho 90° Esgoto 150mm 90	UNID.	40	R\$ 63,30	R\$ 2.532,00
5	Joelho de Esgoto 75mm 90	UNID.	30	R\$ 8,44	R\$ 253,20
6	Joelho PVC Soldável 20mm 90	UNID.	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
7	Joelho PVC Soldável 25mm 90	UNID.	50	R\$ 1,27	R\$ 63,50
8	Joelho PVC Soldável 32mm 90	Unidade	30	R\$ 2,64	R\$ 79,20
9	Joelho PVC Soldável 40 mm 90	Unidade	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
10	Joelho PVC Soldável 50 mm 90	Unidade	30	R\$ 10,02	R\$ 300,60
11	Joelho PVC Soldável 60 mm 90	Unidade	30	R\$ 15,83	R\$ 474,90
12	Joelho PVC Soldável 75mm 45	UNID.	10	R\$ 26,38	R\$ 263,80
13	Joelho PVC Soldável 90° Bucha Latão 20x1/2	UNID.	10	R\$ 7,91	R\$ 79,10
14	Joelho PVC Soldável 90° Bucha Latão 25x1/2	Unidade	10	R\$ 7,91	R\$ 79,10
15	Junção Esgoto Simples 100x100mm	UNID.	10	R\$ 8,44	R\$ 84,40
16	Kit Acessório para Banheiro 5 PCS	UNID.	20	R\$ 89,68	R\$ 1.793,60
17	Lavatório de Louça Branca	Unid.	20	R\$ 116,05	R\$ 2.321,00
18	Coluna para Lavatório	Unid.	20	R\$ 116,05	R\$ 2.321,00
19	Lavatório de Louça Branca Pequeno	Unid.	20	R\$ 94,98	R\$ 1.899,60
20	Luva em PVC Soldável 20mm	Unid.	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
21	Luva em PVC Soldável 25mm	Unid.	50	R\$ 1,27	R\$ 63,50
22	Luva em PVC Soldável 32mm	Unid.	50	R\$ 2,64	R\$ 132,00

23	Luva em PVC Soldável 40mm	Unid.	20	R\$ 4,22	R\$ 84,40
24	Luva em PVC Soldável 50mm	Unid.	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
25	Curva em PVC Soldável 40mm 90	Unid.	20	R\$ 15,83	R\$ 316,60
26	Curva em PVC Soldável 32mm 90	Unid.	20	R\$ 12,66	R\$ 253,20
27	Curva em PVC Soldável 25mm 90	Unid.	20	R\$ 5,28	R\$ 105,60
28	Curva em PVC Soldável 20mm 90	Unid.	20	R\$ 4,22	R\$ 84,40
29	Chuveiro Plástico	Unid.	20	R\$ 10,55	R\$ 211,00
30	CAP SOLDÁVEL 20 MM	Unid.	20	R\$ 1,58	R\$ 31,60
31	CAP ESGOTO 100 MM	Unid.	20	R\$ 8,44	R\$ 168,80
32	Cola para Tubo 75g	Unid.	40	R\$ 7,39	R\$ 295,60
33	Caixa Sifonada PVC 250x230x75mm	Unid.	20	R\$ 121,33	R\$ 2.426,60
34	Caixa hidrômetro	Unid.	15	R\$ 51,70	R\$ 775,50
35	Caixa D'água Polietileno 2000L	Unid.	10	R\$ 1.793,50	R\$ 17.935,00
36	Caixa D'água Polietileno 1500L	Unid.	10	R\$ 1.688,00	R\$ 16.880,00
37	Cano para Caixa de Descarga	Unid.	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
38	Caixa de Descarga Externa	Unid.	50	R\$ 44,31	R\$ 2.215,50
39	Barra de Apoio Lavatório em Aço Inox Polido, *40x50*cm, diâmetro mínimo 3cm, Incl. Parafusos c/ Buchas	Unid.	20	R\$ 263,75	R\$ 5.275,00
40	Barra Apoio Reta,80cm,32,Aço inox AISI 304,Acab.Polido,p/PNE, Incal. Parafusos c/Buchas	Unid.	20	R\$ 316,50	R\$ 6.330,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08					R\$ 67.933,30
LOTE 09					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. - Médio	V. Total - Médio
1	Luva em PVC Soldável 75mm	Unid.	10	R\$ 15,60	R\$ 156,00
2	Luva L/R PVC 20x1/2"	Unid.	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
3	Luva L/R PVC 25x3/4"	Unid.	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00

4	Luva em PVC Soldável 60mm	Unid.	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
5	Luva L/R PVC 32x1"	Unid.	20	R\$ 8,32	R\$ 166,40
6	LUVA L/R PVC 40 X 1 1/4"	Unid.	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
7	Luva L/R PVC 50x1 1/2"	Unid.	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
8	Parafuso Latão Acab. Cromado p/ Fixar Peça Sanitária	Unid.	40	R\$ 10,40	R\$ 416,00
9	Pia de Cozinha Mármore Sintético 1,0x0,45m	Unid.	30	R\$ 728,00	R\$ 21.840,00
10	Pia de Cozinha Mármore Sintético 1,5x0,50m	Unid.	30	R\$ 1.038,96	R\$ 31.168,80
11	Pia Inox com 2 Cubas 1,60	Unid.	10	R\$ 1.029,60	R\$ 10.296,00
12	Pia Inox de 1x0,50m	Unid.	10	R\$ 312,00	R\$ 3.120,00
13	Porta Papel Higiênico	Unid.	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
14	Porta Papel Toalha	Unid.	20	R\$ 31,20	R\$ 624,00
15	Caixa Sifonada 100x100x50mm	Unid.	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
16	Caixa Sifonada 150x150x150mm	Unid.	20	R\$ 93,60	R\$ 1.872,00
17	Registro Esfera Metal 4"	Unid.	5	R\$ 2.704,00	R\$ 13.520,00
18	Registro de Passagem em Ferro 20 mm com Adaptador	Unid.	20	R\$ 114,40	R\$ 2.288,00
19	Registro de Passagem em Ferro 25 mm com Adaptador	Unid.	20	R\$ 124,80	R\$ 2.496,00
20	Registro de Passagem em Ferro 32mm com Adaptador	Unid.	20	R\$ 135,20	R\$ 2.704,00
21	Registro de Passagem em Ferro 40mm com Adaptador	Unid.	20	R\$ 202,80	R\$ 4.056,00
22	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 50 MM COM ADAPTADOR	Unid.	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
23	Registro de Passagem em Ferro 75 mm com Adaptador	Unid.	5	R\$ 1.664,00	R\$ 8.320,00
24	Registro de Passagem em Plástico 20 mm	Unid.	20	R\$ 8,32	R\$ 166,40
25	Registro de Passagem em Plástico 25 mm	Unid.	20	R\$ 10,40	R\$ 208,00

26	Registro de Passagem em Plástico 32 mm	Unid.	15	R\$ 15,60	R\$ 234,00
27	Registro de Passagem em Plástico 40 mm	Unid.	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
28	Registro de Passagem em Plástico 50 mm	Unid.	20	R\$ 33,28	R\$ 665,60
29	Registro de Passagem em Plástico 60 mm	Unid.	20	R\$ 49,92	R\$ 998,40
30	Reparo Completo p/ Caixa de Descarga Acoplada	Unid.	10	R\$ 135,20	R\$ 1.352,00
31	Sifão de Garganta para Pia	Unid.	50	R\$ 8,32	R\$ 416,00
32	Tanque de Lavar Roupas Mármore Sintético Duplo	Unid.	10	R\$ 1.560,00	R\$ 15.600,00
33	TE 90° Esgoto 100m	Unid.	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
34	TE Esgoto 40mm	Unid.	20	R\$ 3,12	R\$ 62,40
35	TE Esgoto 50mm	Unid.	20	R\$ 6,24	R\$ 124,80
36	TE Esgoto 150mm	Unid.	10	R\$ 83,20	R\$ 832,00
37	TE Esgoto 75mm	Unid.	10	R\$ 14,56	R\$ 145,60
38	TE em PVC Soldável 20 mm	Unid.	50	R\$ 2,08	R\$ 104,00
39	TE em PVC Soldável 25 mm	Unid.	50	R\$ 3,12	R\$ 156,00
40	TE em PVC Soldável 32 mm	Unid.	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09					R\$ 129.984,40
LOTE 10					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. - Médio	V. Total - Médio
1	TE em PVC Soldável 40 mm	Unid.	20	R\$ 13,21	R\$ 264,20
2	TE em PVC Soldável 50 mm	Unid.	20	R\$ 13,21	R\$ 264,20
3	TE em PVC Soldável 50x32mm	Unid.	20	R\$ 12,68	R\$ 253,60
4	TE em PVC Soldável 60 mm	Unid.	20	R\$ 47,55	R\$ 951,00
5	TE Soldável Bucha Latão 25x1/2mm	Unid.	10	R\$ 8,98	R\$ 89,80
6	Torneira para Jardim Plástica	Unid.	10	R\$ 5,28	R\$ 52,80
7	Torneira para Pia de Cozinha	Unid.	50	R\$ 89,82	R\$ 4.491,00
8	Torneira para Lavatório	Unid.	50	R\$ 137,37	R\$ 6.868,50
9	Tube PVC Esgoto Série Normal 100 mm	Unid.	300	R\$ 21,13	R\$ 6.339,00

10	Tubo PVC Esgoto Série Normal 40 mm	Unid.	300	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
11	Tubo PVC Esgoto Série Normal 50 mm	Unid.	200	R\$ 13,21	R\$ 2.642,00
12	Tubo PVC Esgoto Série Normal 75 mm	Unid.	100	R\$ 21,13	R\$ 2.113,00
13	Tubo PVC Soldável 1/2	Unid.	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00
14	Tubo PVC Soldável 3/4	Unid.	200	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00
15	Tubo PVC Soldável 40 mm	Unid.	100	R\$ 21,13	R\$ 2.113,00
16	Tubo PVC Soldável 50 mm	Unid.	100	R\$ 21,13	R\$ 2.113,00
17	União em PVC Soldável 20 mm	Unid.	30	R\$ 15,85	R\$ 475,50
18	União em PVC Soldável 25 mm	Unid.	30	R\$ 21,13	R\$ 633,90
19	União em PVC Soldável 32 mm	Unid.	30	R\$ 25,36	R\$ 760,80
20	União em PVC Soldável 40 mm	Unid.	30	R\$ 30,64	R\$ 919,20
21	União em PVC Soldável 50 mm	Unid.	30	R\$ 30,64	R\$ 919,20
22	União em PVC Soldável 60 mm	Unid.	30	R\$ 26,42	R\$ 792,60
23	Válvula de Retenção de 32 mm	Unid.	30	R\$ 66,57	R\$ 1.997,10
24	Válvula de Retenção de 40 mm	Unid.	30	R\$ 114,12	R\$ 3.423,60
25	Válvula de Retenção de 50mm	Unid.	15	R\$ 179,63	R\$ 2.694,45
26	Válvula de Retenção de 60mm	Unid.	15	R\$ 227,18	R\$ 3.407,70
27	Cantoneira 40 cm	Unid.	50	R\$ 21,13	R\$ 1.056,50
28	Rolo de Fita Zebrada	Unid.	10	R\$ 30,64	R\$ 306,40
29	Cone Sinalizador 75cm	Unid.	50	R\$ 79,25	R\$ 3.962,50
30	Gonzo para janela	Unid.	30	R\$ 10,04	R\$ 301,20
31	Estacas de cimento 2.1/2 mt	Unid.	100	R\$ 36,98	R\$ 3.698,00
32	Arame Farpado - Roda	Unid.	30	R\$ 591,73	R\$ 17.751,90
33	Tinta em Pó Branca 5kg	Unid.	100	R\$ 10,04	R\$ 1.004,00
34	Adesivo Estrutural a Base de Epóxi	Unid.	30	R\$ 263,11	R\$ 7.893,30
35	Verniz Acrílico Interno/Externo para Tintas PVA 18l	Unid.	50	R\$ 126,80	R\$ 6.340,00
36	Luva ferro 2"	Unid.	30	R\$ 52,73	R\$ 1.581,90
37	Engate Plástico de 60 cm	Unid.	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00

38	Furadeira de Impacto, com Mandril de 3/8 10 mm, potencia de 550w ou superior.	Unid.	5	R\$ 623,43	R\$ 3.117,15
39	Esmerilhadeira Angular, potencia de 700w ou superior.	Unid.	5	R\$ 1.046,10	R\$ 5.230,50
40	Serra Mármore, potencia 1500 w ou superior.	Unid.	5	R\$ 729,10	R\$ 3.645,50
41	Betoneira 400 litros	Unid.	5	R\$ 9.298,67	R\$ 46.493,35
42	poste de concreto de 9 metros	Unid.	30	R\$ 1.320,83	R\$ 39.624,90
43	coluna pronta de 8mm (5/16) 7x20 6 metros	Unid.	300	R\$ 48,61	R\$ 14.583,00
43	Vergalhão AC-50 8MM (5/16)	Unid.	500	R\$ 89,82	R\$ 44.910,00
44	Furadeira de impacto 1/2 pol. 800w ou superior	Unid.	5	R\$ 1.045,04	R\$ 5.225,20
45	Treliça 8L 7m FX-60 Nervurado	Unid.	100	R\$ 104,61	R\$ 10.461,00
46	Manga isolante para alta tensão	Unid.	5	R\$ 51,78	R\$ 258,90
47	Motocompressor de Ar Direto Red. 1/3hp	Unid.	5	R\$ 1.426,50	R\$ 7.132,50
48	Forro de pvc branco completo (incluindo pinos de fixação, metalon , ferro, rodaforro, placas de pvc e cabo de aço para amarrar o metalon)	(M)	5.000,00	R\$ 162,33	R\$ 811.650,00
49	Máquina de Solda para eletrodo de 2.5mm, potencia de 250a ou superior.	Unid.	5	R\$ 1.902,00	R\$ 9.510,00

50	Piso cerâmico externo pedra esmaltado 57x57 cm	(M)	1.000,00	R\$ 51,78	R\$ 51.780,00
51	Martelo demolidor 900 w 220v	Unid.	10	R\$ 1.579,72	R\$ 15.797,20
52	Desentupidora elétrica DV 390	Unid.	5	R\$ 3.692,92	R\$ 18.464,60
VALOR TOTAL DO LOTE 10					R\$ 1.180.850,65

4. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES:

- 4.1. O produto deverá ser entregue na Secretaria de Obras, localizado na **Rua Avenida Aristófaes Fernandes, S/N, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis, das 08h00 às 16h00;**
- 4.2. Qualquer alteração no endereço de entrega será informada na Ordem de Compra;
- 4.3. Após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho pelo fornecedor, a entrega deverá ser realizada **IMEDIATAMENTE**, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.4. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha;
- 4.5. Depois de recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação formal emitida;
- 4.6. Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no item 5.3. correrão às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto adquirido;
- 4.7. Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA; e
- 4.8. Os produtos ofertados serão de fabricação recente, com prazo de validade ou garantia não inferior a 12 (doze) meses, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às medidas e quantidades de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, não serão aceitas variações;
- 5.2. Os produtos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:
- 5.2.1. de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 5.2.2. entregues obedecendo rigorosamente as especificações do Item 3;
- 5.3. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão receptor;
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;
- 6.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

- 6.3.** Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;
- 6.4.** O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;
- 6.5.** O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;
- 6.6.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;
- 6.7.** Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e
- 6.8.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1.1.** Emitir a nota de empenho;
- 7.1.2.** Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.3.** Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 7.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.1.5.** Exercer a fiscalização dos insumos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 7.1.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- 7.1.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.9.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.2.2.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;
- 7.2.3.** Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 7.2.4.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- 7.2.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.2.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros

estabelecidos na Lei 8.666/93;

7.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

7.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

8.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

8.3. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. Será de responsabilidade da secretaria responsável, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência;

10.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de João Câmara/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do Termo de Referência.

Jandaíra/RN, 12 de janeiro de 2022.

Valmir Wagner Fernandes Damascena Pinheiro
008.983.154-33
Secretário(a) Municipal



Verificação de assinaturas



Código para verificação da assinatura: 61e60d75e313a

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

PRISCILA MABEL ARÁUJO BRAZ (CPF 055.566.584-47) em 17/01/2022 21:44:37

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

<https://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=61e60d75e313a>